

ATA N.º 08/2014

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 15 de abril de 2014.-----

-----Aos quinze dias do mês de abril de 2014, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 15:00 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira; Eng.º Pedro Miguel Dinis Fernandes Gomes Carrana, Engenheiro e Dr.ª Maria Madalena Cardetas Leitão Parreiral Beato, Advogada. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 71, na importância de 2.026.740,03 € (dois milhões vinte e seis mil setecentos e quarenta euros e três cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 07/2014, foi a mesma dispensada da sua leitura, a qual, por unanimidade, foi aprovada, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Senhor Administrador da INOVA-Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede E.M-S.A., Dr. Serafim Pires e dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.ª Anabela Lourenço, Eng.º António Coelho de Abreu e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

----- 1- **ALTERAÇÃO AOS REGULAMENTOS DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, SERVIÇO DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS, SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS**

## **SÓLIDOS URBANOS / REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE**

**17/12/2013:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/04/2014 pela INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede E.M.-S.A., do seguinte teor: "Solicitado parecer à ERSAR, DECO e ACOP sobre as alterações aos regulamentos de Água, Saneamento e RSU, vieram emitir o mesmo a ACOP e a DECO e mais recentemente a ERSAR. Analisadas as mesmas entende-se referir o seguinte: ACOP: 1. Esta entidade pronuncia-se sobre os artigos 70º do Regulamento de Águas Residuais e 58º do Regulamento de Gestão de Resíduos, emitindo um parecer em que refere que as tarifas a ser aplicadas devem traduzir um encargo real em que o prestador de serviço incorra. Havendo tarifas fixas e variáveis tal não se verifica violando-se assim o previsto na Lei de Defesa do Consumidor. a) Dir-se-á como nota prévia que nestes artigos só há ajustamentos de datas. Aproveita-se para esclarecer que os regulamentos e em particular a previsão da estrutura tarifária se encontra de acordo com o Decreto-lei n.º 194/2009, de 20/08 e com as Recomendações Tarifárias da ERSAR nº 1/2009 e n.º 2/2010 e que emitiu parecer nos regulamentos originários, não tendo colocado em causa tal estrutura. De facto, a tarifa fixa corresponde a uma parcela de custos de construção, conservação e manutenção das redes em que o fornecedor de serviços incorre e que são distribuídos de forma idêntica por todos os consumidores, independentemente do nível de utilização do serviço. Entendemos pois que nada há que modificar nesta matéria nas alterações propostas. DECO: 2. Esta entidade vem emitir parecer sobre duas questões que segundo ela se prendem com as alterações propostas: a possibilidade do pagamento em prestações, sendo que o incumprimento do pagamento de uma dessas prestações implica o imediato vencimento das restantes e o efeito não suspensivo da apresentação de

reclamação, salvo no caso de erro de medição em que se verifica tal efeito suspensivo. (artigos 69º e 77º do Regulamento de Águas; 49º e 57º do Regulamentos de Gestão de Resíduos e 59º e 67º do regulamento de Águas Residuais). Segundo a mesma entidade, a situação contraria os direitos dos consumidores e os mecanismos próprios da resolução alternativa de conflitos. a) Dir-se-á que não vemos quais são os direitos dos consumidores que ficam contrariados e os mecanismos próprios da resolução alternativa de conflitos prejudicado. De facto, a Lei n.º 53-E/2006, de 29/12 (Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais) estabelece a possibilidade dos regulamentos municipais preverem o pagamento das taxas em prestações – artigo 8º, n.º 2, f), o que configura uma forma de pagamento favorável ao utilizador. b) Quanto à questão do efeito suspensivo da apresentação da reclamação o regulamento respeita o disposto na lei, nomeadamente o Decreto lei n.º 194/2009 citado, no artigo 68º - “A apresentação de reclamação escrita alegando erros de medição do consumo de água suspende o prazo de pagamento da respetiva fatura caso o utilizador solicite a verificação extraordinária do contador após ter sido informado da tarifa aplicável.” c) “A contrario”, nas restantes situações de apresentação de reclamação não se suspende a contagem do prazo para pagamento. d) Diga-se ainda que o argumento de, no caso exposto, a eventual cobrança ser feita sem respeito pelas regras da prescrição, não procede, porquanto a prescrição não opera automaticamente fazendo desaparecer a dívida, e o consumidor pode invocá-la para se eximir ao pagamento. Por outro lado, se este quiser pode reconhecer a dívida e pagá-la, por exemplo em prestações. 3. Alega ainda o facto de o regulamento não conter disposição relativa à resolução de litígio com recurso à arbitragem necessária. Tal situação não está em causa na alteração agora em análise. Por outro lado, o facto de não haver no

regulamento referência à arbitragem referida no artigo 15º da Lei n.º 12/2008, não significa que tal direito esteja diminuído para o consumidor. Diga-se aliás, que tal forma de resolução de conflitos só é necessária quando o utilizador singular expressamente opte por ela, pois tem outras soluções ao seu dispor, como o recurso à entidade Reguladora – ERSAR ou os Julgados de Paz. ERSAR: 4. A ERSAR vem referir que na generalidade a alteração proposta cumpre as exigências legais, sugerindo o ajustamento da redação de alguns artigos a alterar e recomenda a revisão o mais breve possível da questão tarifária a que respeita o artigo 80º do regulamento de Águas, artigo 70º do Regulamento de Saneamento e artigo 58º do regulamento de Resíduos, sobre os consumidores não-domésticos com tarifários diferenciados com valores superiores ou inferiores à tarifa dos não-domésticos, nomeadamente o Município de Cantanhede e juntas de freguesia, por um lado e o Estado, hospitais, escolas e outras pessoas coletivas públicas, por outro. Optou-se por igualar os tarifários do grupo Estado hospitais, escolas e outras pessoas coletivas públicas ao tarifário dos não-domésticos normais num período não de cinco anos, mas de dois anos (até 2015). Quanto ao grupo Município de Cantanhede e freguesias do Município abandonou-se a proposta inicial de fixar uma tarifa social com carácter permanente. De facto, quanto a este grupo, ainda que se possa justificar a sua prossecução de um fim social relevante, certo é que, nessa perspetiva também outras entidades públicas o prosseguem. Assim, optou-se por fazer subir as tarifas até 2015 de modo que em 2016 estejam também iguais às dos restantes utilizadores não-domésticos. A manutenção das tarifas diferenciadas durante dois anos (2014 e 2015) que existiam no tarifário do Município de Cantanhede já há muitos anos, justificam-se por forma a não criar uma perturbação abrupta nos tarifários e na perspetiva de custos a suportar pelas entidades em

causa, concedendo-lhe um período de adaptação, ainda que mínimo. Deste modo, dos consumidores não-domésticos apenas ficam com tarifário social as IPSS, as organizações não-governamentais sem fins lucrativos e Associações Culturais, Desportivas e Recreativas, desde que demonstrem ser possuidoras de declaração de utilidade pública, uma vez que a sua ação social o justifica e dando cumprimento sem reservas às Recomendações Tarifárias da entidade reguladora. Desta forma foi necessário conferir também nova redação aos artigos 65º e 66º do RSAA, artigos 55º e 56º do RSAR e artigos 45º e 46º do RSRU. Assim, apresenta-se a proposta de alteração definitiva respeitando o parecer e recomendações da entidade reguladora, propondo a sua aprovação pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal e posterior publicitação no Diário da República e lugares de estilo, com envio também à ERSAR.” Ainda, junto ao processo encontra-se a Proposta de Alteração de Regulamentos, do seguinte teor: “A- Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Cantanhede: “Artigo 13.º Direito à prestação do serviço. 1. Qualquer utilizador cujo local de consumo se insira na área de influência da Entidade Gestora tem direito à prestação do serviço de abastecimento público de água, sempre que o mesmo esteja disponível. 2. O serviço de abastecimento público de água através de redes fixas considera-se disponível desde que o sistema infraestrutural da Entidade Gestora esteja localizado a uma distância igual ou inferior a 20 m do limite da propriedade. Artigo 37. Rotura nos sistemas prediais: 1-....., 2-....., 3-....., 4- Mediante apresentação de evidências da existência de rotura na rede predial, serão aplicados ao consumo apurado de acordo com as regras do artigo 48º do presente Regulamento os preços dos escalões tarifários respetivos e ao volume remanescente, que se presume imputável à rotura, a tarifa prevista para o terceiro escalão. Artigo 65º. Tarifários especiais. 1-.... a)....., l) Tarifário social aos utilizadores

finais cujo agregado familiar seja beneficiário de Rendimento Social de Inserção. II) ....., b) ....., 2-....., a)....., b) Utilizadores não-domésticos – tarifário social, aplicável a Instituições Particulares de Solidariedade Social, organizações não-governamentais sem fim lucrativo e Associações Culturais, Desportivas e Recreativas, que sejam possuidoras de declaração de utilidade pública. 3-....., 4- O tarifário social para utilizadores não-domésticos consiste na aplicação de uma tarifa variável reduzida, correspondente ao 2º escalão das tarifas de utilizadores domésticos e uma tarifa fixa maior que a dos utilizadores domésticos e menor que as dos utilizadores não-domésticos. Artigo 66º. Acesso a tarifários especiais. 1- ....., 2- No caso de tarifário social e para efeito do disposto no artigo 65º, nº1, a), I), os utilizadores domésticos deverão proceder à entrega nos serviços comerciais da entidade gestora, de uma declaração emitida pela Segurança Social donde conste o apoio social atribuído a cada um dos elementos do agregado familiar. Os não-domésticos que requeiram tarifário social deverão fazer prova da sua constituição de pessoa coletiva e declaração da utilidade pública. 3- ....., 4- ....., 5 -....., 6- ....., 7- ..... Artigo 69º. Prazo, forma e local de pagamento. 1-....., 2-....., 3-....., 4-....., 5-....., 6-....., 7-....., 8- ....., 9-....., 10- Sempre que por força do Regulamento os utilizadores tenham que pagar quaisquer importâncias à entidade gestora, nomeadamente no caso de consumos excessivos de água devido a rotura, aquela poderá autorizar o seu pagamento em prestações, até um máximo de vinte e quatro, sem prejuízo de serem devidos juros de mora nos termos previstos no n.º 6 11- A falta de pagamento de uma das prestações implica o imediato pagamento integral das vincendas. Artigo 77º. Direito de reclamar. 1-....., 2-....., 3-....., 4-....., 5- A reclamação não tem efeito suspensivo, exceto na situação prevista no artigo 69º, n.º 5 do presente Regulamento. Artigo 79º. Ramais- Eliminação /Redução de custos. Só há lugar à

aplicação de tarifas pela construção ou alteração de ramais nos casos previstos no artigo 62.º, sendo que, até 2016, haverá lugar à faturação pela construção ou alteração de ramais de ligação inferiores a 20 metros, mas com uma redução de 25% do preço em cada ano face às tarifas de 2013. Artigo 80.º Disposição transitória para Utilizadores Não-Domésticos. 1- Aos utilizadores Estado, hospitais, escolas e outras pessoas coletivas de direito público, será aplicada, até ao final do ano 2015, uma tarifária variável mais elevada em relação aos restantes utilizadores não-domésticos sendo em 2016 igual à tarifa aplicável a estes. 2- Aos utilizadores Município de Cantanhede e juntas de freguesia do Município, e Associações Culturais, Desportivas e Recreativas que não sejam possuidoras de declaração de utilidade pública, será aplicada até ao final de 2015 uma tarifa fixa e variável reduzida em relação aos restantes utilizadores não-domésticos sendo em 2016 igual à tarifa aplicável a estes. Artigo 81.º Direito à prestação do serviço - Disposição transitória. Sem prejuízo do disposto no Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização e do disposto no artigo 13º do presente Regulamento, mantêm-se em vigor, supletiva e transitoriamente até ao final do ano de 2016 as seguintes situações: 1- Nas áreas urbanizáveis definidas no PDM (Plano Diretor Municipal), quando o prédio confronta com arruamento servido de sistema público de abastecimento de água, os utilizadores pagarão o custo proporcional do sistema público de abastecimento de água correspondente à frente do prédio confinante com arruamento existente. 2- Sempre que as condições técnicas e económicas o permitam, nas áreas urbanizáveis definidas no PDM quando o prédio não confronta com arruamento servido por sistema público, os utilizadores obrigam-se a executar as necessárias infraestruturas de ligação ao sistema público de abastecimento de água dos lotes a constituir pagando os seus custos. 3- Nas restantes áreas, os

interessados terão que suportar integralmente os custos das ampliações do sistema público, desde que seja tecnicamente possível. “ANEXO IV. Mapa de condições de execução dos Ramais. Ampliações de redes e instalação de ramais I - Água (A): Até 2016 haverá lugar à faturação de ramais de ligação inferiores a 20 metros, mas com uma redução de 25% em cada ano face às tarifas em vigor em 2013; a partir de 2017, inclusive, só haverá lugar à faturação de ramais de ligação nos casos previstos no artigo 62º. Caso o utilizador instale a caixa no âmbito de obras de construção ou remodelação, será deduzido o valor conforme estabelecido na tabela de preços. B- Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Cantanhede. “Artigo 13.º Direito à prestação do serviço. 1. Qualquer utilizador cujo local de consumo se insira na área de influência da Entidade Gestora tem direito à prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas, através de redes fixas, sempre que o mesmo esteja disponível. 2. Para efeitos do disposto no número anterior, o serviço de saneamento considera-se disponível desde que o sistema infraestrutural da Entidade Gestora esteja localizado a uma distância igual ou inferior a 20 m do limite da propriedade, e permita a ligação gravítica. 3. Nas situações não abrangidas pelo número anterior, o utilizador tem o direito de solicitar à Entidade Gestora a recolha e o transporte das lamas da respetiva fossa séptica individual, mediante tarifário a estabelecer. 4. Nas áreas urbanas definidas em Plano Diretor Municipal (PDM), a entidade gestora instalará redes de drenagem de águas residuais domésticas de acordo com os planos de investimento aprovados, e sempre que a implementação das soluções seja técnica e economicamente viável. 5. Nas áreas quando não exista rede de drenagem ou existindo ainda não esteja em serviço, os proprietários dos prédios têm que provisoriamente executar uma fossa séptica e nos prédios a construir, executar todo

o sistema predial, incluindo a caixa de ligação exterior ao prédio de acordo com as indicações da entidade gestora. Artigo 52º. Tarifa Variável: 1-....., 2-....., 3-....., 4-....., 5-....., 6-....., 7-....., 8. Nos termos dos artigos 13, n.º 3 e artigo 17, nº1 b) e mediante acordo com os utilizadores, poderão ser abrangidos pelo tarifário aplicável aos utilizadores do sistema público, sendo que a componente variável tem como limite a quantidade de água fornecida pelo serviço público de abastecimento de água e o excedente é considerado um serviço adicional a pagar nos termos do tarifário previsto na alínea a) do artigo 53º. Artigo 55º. Tarifários especiais. 1- ....., a) ....., I) Tarifário social aos utilizadores finais cujo agregado familiar seja beneficiário de Rendimento Social de Inserção. II).....,b) Utilizadores não-domésticos – tarifário social, aplicável a Instituições Particulares de Solidariedade Social, organizações não-governamentais sem fim lucrativo e Associações Culturais, Desportivas e Recreativas, que sejam possuidoras de declaração de utilidade pública. 2-....., a)....., b) ....., 3- ....., 4- O tarifário social para utilizadores não-domésticos consiste na aplicação de um coeficiente de custo específico do serviço de saneamento ao preço da componente variável das tarifas do SAA para este tipo de utilizadores e uma tarifa fixa maior que a dos utilizadores domésticos e menor que as dos utilizadores não-domésticos. Artigo 56º. Acesso a tarifários especiais. 1- ....., 2- No caso de tarifário social e para efeito do disposto no artigo 55º, nº1, a), I), os interessados deverão proceder à entrega nos serviços comerciais da entidade gestora, de uma declaração emitida pela Segurança Social donde conste o apoio social atribuído a cada um dos elementos do agregado familiar. Os não-domésticos que requeiram tarifário social deverão fazer prova da sua constituição de pessoa coletiva e declaração da utilidade pública. 3- ....., 4- ....., 5 -....., 6- ....., 7- ....., 8- ....., Artigo 59º. Prazo, forma e local de pagamento. 1-....., 2-....., 3-....., 4-....., 5-....., 6-....., 7-

....., 8-....., 9-....., 10- Sempre que por força do Regulamento os utilizadores tenham que pagar quaisquer importâncias à entidade gestora, aquela poderá autorizar o seu pagamento em prestações, até um máximo de vinte e quatro, sem prejuízo de serem devidos juros de mora nos termos previstos no nº 6. 11- A falta de pagamento de uma das prestações implica o imediato pagamento integral das vincendas. Artigo 69.º Ramais- Eliminação /Redução de custos. Só há lugar à aplicação de tarifas pela construção ou alteração de ramais nos casos previstos no artigo 54.º, sendo que, até 2016, haverá lugar à faturação pela construção ou alteração de ramais de ligação inferiores a 20 metros, mas com uma redução de 25% do preço em cada ano face às tarifas de 2013. Artigo 70.º Disposição transitória para Utilizadores Não-Domésticos. 1- Aos utilizadores Estado, hospitais, escolas e outras pessoas coletivas de direito público, será aplicada, até ao final do ano 2015, uma tarifária variável mais elevada em relação aos restantes utilizadores não-domésticos sendo em 2016 igual à tarifa aplicável a estes. 2- Aos utilizadores Município de Cantanhede e juntas de freguesia do Município, e Associações Culturais, Desportivas e Recreativas que não sejam possuidoras de declaração de utilidade pública, será aplicada até ao final de 2015 uma tarifa fixa e variável reduzida em relação aos restantes utilizadores não-domésticos sendo em 2016 igual à tarifa aplicável a estes. 3- Aos utilizadores microempresas, cafés, restaurantes e similares de hotelaria será aplicada até ao final do ano de 2015 uma tarifa fixa e variável reduzida em relação aos restantes utilizadores não-domésticos sendo em 2016 igual à tarifa aplicável a estes. Artigo 71.º Direito à prestação do serviço - Disposição transitória. Sem prejuízo do disposto no Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização e do disposto no artigo 13º do presente Regulamento, mantêm-se em vigor, supletiva e transitoriamente até ao final do ano de 2016 as seguintes

situações: 1. Nas áreas urbanizáveis definidas no PDM, quando o prédio confronta com arruamento servido de sistema público de drenagem os utilizadores pagarão o custo proporcional do sistema público de drenagem correspondente à frente do prédio confinante com arruamento existente. 2- Sempre que as condições técnicas e económicas o permitam, nas áreas urbanizáveis definidas no PDM quando o prédio não confronta com arruamento servido por sistema público, os utilizadores obrigam-se a executar as necessárias infraestruturas de ligação ao sistema público de drenagem dos lotes a constituir pagando os seus custos. 3- Nas restantes áreas, os interessados terão que suportar integralmente os custos das ampliações do sistema público. “ANEXO V. Mapa de condições de execução dos Ramais. Ampliações de redes e instalação de Ramais. II – Saneamento. (A): Até 2016 haverá lugar à faturação de ramais de ligação inferiores a 20 metros, mas com uma redução de 25% em cada ano face às tarifas em vigor em 2013; a partir de 2017, inclusive, só haverá lugar à faturação de ramais de ligação nos casos previstos no artigo 54º. Caso o utilizador instale a caixa no âmbito de obras de construção ou remodelação, será deduzido o valor conforme estabelecido na tabela de preços.” C- Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Cantanhede. Artigo 45º. . a), b) Utilizadores não-domésticos – tarifário social, aplicável a Instituições Particulares de Solidariedade Social, organizações não-governamentais sem fim lucrativo e Associações Culturais, Desportivas e Recreativas, que sejam possuidoras de declaração de utilidade pública: consiste na aplicação de uma tarifa fixa e uma tarifa variável maiores que as dos utilizadores domésticos e menores que as dos utilizadores não-domésticos. c)..... Artigo 46.º Acesso aos tarifários especiais. 1 -....., 2- No caso de tarifário social os utilizadores deverão proceder à entrega nos serviços comerciais da entidade gestora, de uma declaração emitida pela Segurança

Social donde conste o apoio social atribuído a cada um dos elementos do agregado familiar. Os não-domésticos que requeiram tarifário social deverão fazer prova da sua constituição de pessoa coletiva e declaração da utilidade pública. 3 -....., 4 -....., Artigo 49º. Prazo, forma e local de pagamento. 1-....., 2-....., 3-....., 4-....., 5-....., 6-....., 7- Sempre que por força do Regulamento os utilizadores tenham que pagar quaisquer importâncias à entidade gestora, aquela poderá autorizar o seu pagamento em prestações, até um máximo de vinte e quatro, sem prejuízo de serem devidos juros de mora nos termos previstos no nº 6. 8- A falta de pagamento de uma das prestações implica o imediato pagamento integral das vincendas. Artigo 57º. Direito de reclamar. 1-....., 2-....., 3-....., 4-....., 5- A reclamação não tem efeito suspensivo, exceto na situação prevista no artigo 49º, n.º 5 do presente Regulamento. Artigo 58º. Disposição transitória para Utilizadores Não- Domésticos. 1- Aos utilizadores Município de Cantanhede e juntas de freguesia do Município, e Associações Culturais, Desportivas e Recreativas que não sejam possuidoras de declaração de utilidade pública, será aplicada até ao final de 2015 uma tarifa fixa e variável reduzida em relação aos restantes utilizadores não-domésticos sendo em 2016 igual à tarifa aplicável a estes. 2- Aos utilizadores microempresas, cafés, restaurantes e similares de hotelaria será aplicada até ao final do ano de 2015 uma tarifa fixa e variável reduzida em relação aos restantes utilizadores não-domésticos sendo em 2016 igual à tarifa aplicável a estes.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., deliberou: 1) Revogar a sua deliberação de 17/12/2013 no que concerne às alterações aos Regulamentos de Serviço de Abastecimento Público de Água, Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e Serviço de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos; 2) Aprovar*

as alterações aos Regulamentos de Serviço de Abastecimento Público de Água, Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e Serviço de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, conforme proposto na informação da INOVA-Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., documento que ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandar submeter à Assembleia Municipal as referidas alterações aos Regulamentos indicados, nos termos do disposto na alínea g) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----- 2 -

**PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO RESPONSÁVEL PELA CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE:-** O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita, em 08/04/2014, do seguinte teor: “Dispõe o número 1, ao artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que “Estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais”, que “o auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo.” Nesse sentido, o Município de Cantanhede, procedeu à competente abertura de procedimento por Concurso Público para: “Prestação de serviços para a certificação legal de contas do Município de Cantanhede” – CP-CCP-ABS n.º 07/2014, na sequência do deliberado em Reunião de Câmara de 21/01/2014. Importa salientar que o referido procedimento vigorará por 48 meses, com início a 01 de maio de 2014, e término a 30 de abril de 2018, com certificação legal das contas do exercício económico de 2017 e que o mesmo foi objeto de adjudicação por deliberação camarária de 05/03/2014, nos termos do disposto no Relatório Final do Júri do procedimento, sendo que a proposta financeiramente mais

vantajosa foi a apresentada pela empresa Auren Auditores & Associados, SROC, S.A., com sede em Lisboa, no valor global de 19.008,48 € + IVA, a que corresponde a um valor mensal de 396,01€ + IVA. Face ao exposto deverá ser proposto à Assembleia Municipal, para que a mesma proceda à competente nomeação da referida Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, como auditoria Externa, responsável pela certificação legal de contas do Município de Cantanhede, pelo período de vigência do procedimento concursal, nos termos da adjudicação efetuada e de acordo com o disposto no artigo supramencionado.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou propor à Assembleia Municipal, a competente nomeação da Empresa Auren Auditores & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. como auditora externa, responsável pela certificação legal de contas do Município de Cantanhede, nos termos da adjudicação efetuada e de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**3 - PROCESSO N.º 658/11.5 BECBR / AÇÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL / FIRMA PNEUS RECTA DO NORTE, LD.ª / DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE COIMBRA,** Acórdão emitido em 31/03/2014, relativo à acção

Administrativa Especial que corre termos naquele Tribunal, interposta por José Maria Domingues Cardoso e a Firma Pneus Recta do Norte, Lda, contra o Município de Cantanhede e o Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, respeitante ao indeferimento de uma ampliação e alteração do uso de uma garagem sita, em Queixada da Raposa, freguesia da Tocha e que julgou improcedente a acção. *A Câmara, tomou conhecimento.* -----

**4 - ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA DE OURO DA CIDADE DE CANTANHEDE A SUA EXCELÊNCIA O PRESIDENTE DA COMISSÃO EUROPEIA, DR. JOSÉ**

**MANUEL DURÃO BARROSO**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 14/04/2014, do seguinte teor: “No dia 24 de abril de 2014, Sua Excelência o Senhor Presidente da Comissão Europeia, José Manuel Durão Barroso, desloca-se ao Concelho de Cantanhede para inaugurar o UC-Biotech, onde passaram a funcionar as valências de investigação fundamental em biotecnologia e o programa de formação avançada em ambiente empresarial do Centro de Neurociências e Biologia Celular da Universidade de Coimbra. Representando um investimento de cerca de 11,5 milhões de euros promovido por esta reputada instituição científica, o UC-Biotech consubstancia uma nova fase de expansão do único parque de biotecnologia existente em Portugal. Trata-se portanto de mais um passo importante no sentido da consolidação de um empreendimento vocacionado para o desenvolvimento de projetos I&D, com ligações a centros de investigação e universidades de vários países, estimando-se que com a inauguração do UC-Biotech o Biocant Park passará a ter em atividade mais de 350 pessoas, entre investigadores, técnicos e alunos, bem como um fluxo adicional de cientistas e professores convidados, nacionais e estrangeiros. Como é do conhecimento geral, para o desenvolvimento do Biocant Park foi crucial o apoio da União Europeia, que financiou significativamente as várias fases deste polo de inovação apontado nas mais diversas instâncias como um bom exemplo de aplicação de fundos comunitários. Esta circunstância, conjugada com o valor institucional do cargo de Presidente da Comissão Europeia, que configura a liderança de uma das mais importantes entidades executivas a nível mundial, justifica que a vinda de um dignatário investido nessas funções ao concelho de Cantanhede seja assinalada

com as horas e a dignidade que lhes são devidas. Nos termos do artº. 30. do Regulamento para a Concessão de Condecorações a Medalha de Ouro de Cantanhede deverá ser concedida a personalidades (...) ou instituições merecedoras de excepcional reconhecimento ou homenagem por parte do município. É esse manifestamente o caso de José Manuel Durão Barroso, já que a presença do Representante máximo da Comissão Europeia em Cantanhede para assinalar a abertura oficial do UC-Biotech é um ato que honra e distingue o Parque de Biotecnologia de Portugal como unidade de investigação e empreendedorismo de referência nacional, contribuindo desse modo para projetar o processo de desenvolvimento em curso no Concelho de Cantanhede. Nesse sentido, proponho a atribuição da Medalha de Ouro da Cidade de Cantanhede ao Senhor Presidente da Comissão Europeia aquando da sua visita a Cantanhede no dia 24 de abril de 2014. Apenas ontem foi confirmada a visita, pelo que, a presente proposta deverá ser submetida à concordância e ratificação da Assembleia Municipal na sua próxima reunião ordinária em 29 de abril de 2014.” *A Câmara, por unanimidade e na sequência da proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou aprovar a atribuição da Medalha de Ouro da Cidade de Cantanhede ao Senhor Presidente da Comissão Europeia, Dr. José Manuel Durão Barroso, aquando da sua visita a Cantanhede no próximo dia 24 de abril de 2014 e mandar submeter aquela proposta à concordância e ratificação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão ordinária a realizar no dia 29 de abril de 2014. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

-----

**5 - XV TORNEIO DA PÁSCOA / ISENÇÃO DE TAXAS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS”**:- O Senhor Presidente,

apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/04/2014 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “O Clube de Futebol “Os Marialvas” solicitou o apoio do Município para a realização XV Torneio da Páscoa que terá lugar nos dias 18 e 19 de abril, no Complexo Desportivo de Cantanhede. Considerando que se trata de um evento desportivo com tradição no concelho, que envolve cerca de 180 atletas dos 8 aos 10 anos oriundos das equipas de futebol do Porto, Benfica, Sporting, Académica, Boavista, Valongo para além das equipas da Tocha, Ançã e Marialvas, e respetivos familiares e acompanhantes; Considerando que compete ao Município de Cantanhede estimular e incentivar a prática do Associativismo Desportivo proporcionando às coletividades e a outras entidades que se dedicam à promoção do desporto, condições e meios para a melhoria da qualidade e incremento dos serviços que prestam à comunidade; Considerando que a realização deste torneio no nosso concelho dinamiza Cantanhede nos planos económico, comercial e desportivo, e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização e fomento da prática desportiva; Considerando que o evento ajuda na promoção da modalidade e fomenta o espírito desportivo de todos os atletas envolvidos; Considerando que o acolhimento destas iniciativas se enquadra nos objetivos subjacentes à construção dos Complexos Desportivos e Parques Desportivos; Considerando que este evento vem, deste modo, colocar o Município de Cantanhede na rota dos eventos nacionais da modalidade, contando com diferentes mais-valias, quer em termos da qualidade das atletas, quer em termos da dinâmica de divulgação desportiva; propõe-se apoiar a realização deste evento com a isenção de taxas de utilização do Complexo Desportivo de Cantanhede ao abrigo do nº 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor, e a atribuição de um subsídio financeiro no valor de 3.000,00 € (três mil euros) ao abrigo

da alínea o) no n.º 1 do artº 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 10/04/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira por unanimidade, deliberou: 1) Isentar o Clube de Futebol “Os Marialvas” do pagamento das correspondentes taxas de utilização do Complexo Desportivo de Cantanhede aquando da realização do XV Torneio da Páscoa que terá lugar nos dias 18 e 19 de abril de 2014; 2) Atribuir ao Clube de Futebol “Os Marialvas”, um subsídio no montante de 3.000,00 € (três mil euros), destinado às despesas com a realização do XV Torneio da Páscoa, a levar a efeito nos dias 18 e 19 de abril de 2014, ao abrigo da alínea o) no n.º 1 do artº 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.- 6 - **EQUIPA DE VETERANOS DO GRUPO DESPORTIVO DE SEPINS / PEDIDO DE CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO GRUPO DESPORTIVO DE SEPINS**, mail datado de 17/03/2014, solicitando a cedência do campo 11 do Complexo Desportivo de Cantanhede, com isenção de taxas, para o dia 24/03/2014, das 21h20 às 22h30, para a equipa de veteranos do Grupo Desportivo de Sepins. Em 25/03/2014 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: “Concordo. Sugere-se que se disponibilize o Complexo Desportivo de Cantanhede para a realização dos treinos de futebol no dia e horas solicitados, isentando o Grupo Desportivo de Sepins do pagamento das respetivas taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 em vigor.” Por despacho proferido em 27/03/2014, a Senhora Vice-Presidente da*

Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, autorizou a referida cedência com a isenção de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 27/03/2014 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a cedência ao Grupo Desportivo de Sepins do Complexo Desportivo de Cantanhede, para a realização de um treino da equipa de veteranos daquele Clube, no dia 24/03/2014, das 21h20 às 22h30, com isenção do pagamento de taxas, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.*-----

----- **7- CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / TORNEIO QUADRANGULAR DE TÊNIS DE MESA / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / DO SPORTING CLUBE POVOENSE**, mail datado de 21/03/2014, solicitando a esta Autarquia a cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas” para a realização do Torneio Quadrangular de Ténis de Mesa, com isenção de taxas, a realizar no dia 14/06/2014, entre as 9h00 e as 12h30 e entre as 14h30 e as 18H00. Em 26/03/2014 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o Pavilhão “Os Marialvas” para a realização do “Torneio Quadrangular de Ténis de Mesa, no dia 14 de junho, isentando o Sporting Clube Povoense do pagamento das respetivas taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, com isenção do pagamento de taxas, ao Sporting Clube Povoense para a realização do Torneio Quadrangular de Ténis de Mesa, a levar a efeito no dia*

14/06/2014, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**8 - ENCERRAMENTO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS (MUSEU DA PEDRA, CASA DA CULTURA E BIBLIOTECA MUNICIPAL) PERÍODO DA PÁSCOA:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/04/2014 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “À semelhança dos anos anteriores, venho pelo presente solicitar autorização para que se possam encerrar o Museu da Pedra, a Casa Municipal da Cultura e a Biblioteca Municipal no próximo dia 19 de abril, sábado, para gozo do período pascal cujos festejos no concelho decorrem entre os dias 18 e 21 de abril.” A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar o encerramento do Museu da Pedra, da Casa da Cultura e da Biblioteca Municipal, no sábado, dia 19 de abril de 2014, para gozo do período Pascal, cujos festejos no concelho decorrem entre os dias 18 e 21 de abril. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**9 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE MARÇO DE 2014:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/04/2014 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de março de 2014.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou aceitar e agradecer as

*doações constantes da relação anexa à informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, respeitante ao mês de março do corrente ano, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**10 – SOPAS & LAVORES – VIII CONCURSO DE SOPAS E MOSTRA DE LAVORES / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS**

**CNE ESCUTISMO CATÓLICO PORTUGUÊS:-** O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/04/2014 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “O Agrupamento 1192 de Febres do Corpo Nacional de Escutas propõe-se levar a efeito mais uma edição do Sopas & Lavores – VIII Concurso de Sopas e Mostra de Lavores, no dia 14 de junho. Esta iniciativa proporcionará ao Largo Florindo José Frota, espaço central da Freguesia de Febres, um colorido sem par conferido por restaurantes da região, associações e particulares que apresentam dezenas de variedades deste suporte alimentar basilar, tão apreciado e cultivado na nossa comunidade, a sopa. A animação cultural e musical do evento fará parte integrante deste programa e reforçará este ambiente festivo e congregador a que o agrupamento de escuteiros local dará corpo. Pelo exposto e para fazer face às despesas a haver com a boa prossecução da iniciativa e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro., sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 500,00 € (quinhentos euros) a conceder ao Corpo Nacional de Escutas CNE Escutismo Católico.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 10/04/2014 pelo Departamento Administrativo e

Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura e Desporto e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 500,00 € (quinhentos euros), ao Corpo Nacional de Escutas CNE Escutismo Católico Português, destinado ao Agrupamento 1192 de Febres do CNE, para participar nas despesas relacionadas com a realização do Sopas & Laveres - VIII Concurso de Sopas e Mostra de Laveres, a realizar no dia 14 de junho do corrente ano, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para parte, para efeitos imediatos. -----

#### **11 – CAVALHADAS DE ANÇÃ / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO TÍPICO**

**DE ANÇÃ**:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/04/2014 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “À semelhança dos anos anteriores, vão decorrer no mês de Julho as Festas de São Tomé e as *Cavalhadas de Ançã*, as quais assumem particular relevância no contexto das festividades concelhias, despertando o interesse dos muitos visitantes que afluem, para testemunhar esta celebração. De facto, é com as *Cavalhadas* que se revive uma tradição secular na Vila de Ançã, que recua à época em que várias pessoas do Baixo Mondego se deslocavam à capela de S. Bento para benzer o seu gado, então importante fonte de rendimentos. O ritual secular inclui também um cortejo alegórico com carros alusivos a diversos motivos, seguido das tradicionais *Cavalhadas*, onde uma romaria de burros e cavalos segue até à capela de S. Bento, em torno da qual os animais dão voltas até alguém se oferecer para pegar na bandeira e aceitar fazer a festa do ano seguinte. Pelo exposto, e na sequência do

ofício remetido ao Município de Cantanhede pelo Grupo Típico de Ançã, responsável pela organização destas celebrações, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 2.000,00€ (dois mil euros) a esta coletividade para comparticipar nas despesas com a organização das Festas de São Tomé e das *Cavallhadas de Ançã*. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/04/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura e Desporto e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 2.000,00 € (dois mil euros), ao Grupo Típico de Ançã, para comparticipar nas despesas relacionadas com a realização das Cavallhadas de Ançã, a realizar no mês de julho do corrente ano, no decorrer das Festas de S. Tomé, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para parte, para efeitos imediatos. -----*

**12 – VII MOSTRA GASTRONÓMICA DE OUTIL / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE PORTUNHOS E OUTIL**:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/04/2014 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Entre os dias 23 e 25 de Maio próximos, decorrerá a sétima edição de *Outil à Mesa – Mostra Gastronómica de Outil*. Este evento, organizado pela União das Freguesias de Portunhos e Outil, é uma iniciativa multifacetada que congrega as forças vivas da União de Freguesias com uma significativa mostra das suas iguarias gastronómicas, a par com o

artesanato local, complementada por um diversificado programa de animação cultural. Pelo exposto, e na sequência da reunião efectuada no passado dia 28 de março com o Presidente da União das Freguesias de Portunhos e Outil, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.500 € (mil e quinhentos euros) a essa autarquia local, para comparticipar nas despesas com a organização da sétima edição de *Outil à Mesa – Mostra Gastronómica de Outil*. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/04/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura e Desporto e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, por unanimidade, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), à União de Freguesias de Portunhos e Outil, para comparticipar nas despesas com a realização da VII Mostra Gastronómica de Outil, a realizar entre os dias 23 e 25 de maio do corrente ano; 2) Mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para parte, para efeitos imediatos.* -----13 - **ATIVIDADES DE**

**PÁSCOA – ESCOLA DE FUTEBOL APRENDE & JOGA COM TALENTO / PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO SPORTING CLUBE POVOENSE,**

mail datado de 07/04/2014, solicitando a cedência das Piscinas Municipais, dia 09/04/2014 das 10h às 11h30, para a realização de atividades desportivas, que contará com a presença de 15/20 crianças dos 7 aos 13 anos. Em 07/04/2014 a

Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: “Na sequência do pedido efetuado pelo Sporting Clube Povoense – Escola de Futebol Aprende & Joga com Talento, sugere-se que se disponibilizem duas pistas da piscina de 25x12,5 m, no horário compreendido entre as 10h15 e as 11h45 do dia 9 de abril de 2014, isentando o Sporting Clube Povoense do pagamento das respetivas taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 09/04/2014, o Senhor Presidente da Câmara, autorizou a referida cedência com a isenção de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 09/04/2014 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência ao Sporting Clube Povoense das Piscinas Municipais de Cantanhede, para a realização várias atividades desportivas com crianças, no dia 09/04/2014, das 10h00 às 11h30, com isenção do pagamento de taxas, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.--*

----- **14 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / RELATÓRIO 1º TRIMESTRE DE 2014 / PARA CONHECIMENTO:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/04/2014 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “Para cumprimento do n.º 1 do artigo 11º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede – “Relativamente aos apoios previstos no capítulo II do presente Regulamento, a decisão de apoio cabe à Câmara Municipal que delega no

Presidente da Câmara Municipal, com a capacidade de subdelegar no Vereador da área, sendo que será apresentada trimestralmente a reunião de Câmara, pelo Vereador com Competências Delegadas, um relatório com todos os apoios atribuídos” – junto se anexa relatório trimestral da execução do referido Regulamento Municipal, relativo ao 1º trimestre do ano 2014.” *A Câmara tomou conhecimento do teor do Relatório do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede, relativo ao 1.º trimestre de 2014 elaborado pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas.*-----

**15 - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS / RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Anual de Auditoria, no âmbito do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas, do seguinte teor: “Atentas as recomendações emanadas pelo Conselho de Prevenção da Corrupção, e na sequência da sua Deliberação de 04/03/2009, procedeu-se à elaboração do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas (PPRGICIC) para o Município de Cantanhede, que sofreu a sua 1ª revisão em novembro de 2012. É objetivo deste plano garantir a existência de um maior controlo interno na salvaguarda da retidão da tomada de decisões e constatar se estas decisões se revelam conformes com a lei vigente, com os procedimentos em vigor e com as obrigações contratuais a que a organização está vinculada, nomeadamente no âmbito da prevenção de riscos de gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas, conforme decorre do referido

plano. Nesta sequência, e de acordo com o estabelecido no PPRGICIC, foi o mesmo sujeito a uma auditoria interna que decorreu nos dias 19, 20 e 21 de fevereiro e 07 de março de 2014. A realização desta auditoria culminou com a elaboração de um relatório, do qual consta um total de catorze constatações, que foram detetadas na sequência das entrevistas realizadas aos responsáveis pelas áreas de atividades visadas no plano. A equipa auditora procedeu também à elaboração do consequente plano de ações corretivas referente às constatações e aos pontos a melhorar, seguindo-se o seu acompanhamento, nomeadamente ao nível do grau de cumprimento. Assim, submete-se à Consideração Superior os documentos supra referidos, que se juntam em anexo, para conhecimento e subsequente tramitação.”

*A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar o Relatório de Auditoria ao Plano de Prevenção de Riscos de Gestão Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas relativo ao ano 2013; 2) Dar conhecimento do referido Relatório às entidades competentes, designadamente, o Conselho de Prevenção da Corrupção. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**16 - RELATÓRIO DE GESTÃO E DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE DO ANO ECONÓMICO DE 2013 /**

**APROVAÇÃO:-** A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara o Relatório de Gestão e Documentos de Prestação de Contas do Município de Cantanhede, relativos ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2013, os quais apresentam ao nível da receita e da despesa e bem assim dos respetivos saldos os seguintes valores: - A receita orçamental foi de 19.473.130,33 € que acrescida do saldo em dinheiro do ano anterior da importância de 2.095.371,78 € perfaz um total de 21.568.502,11 € conforme mapa de receita; e que a despesa orçamental foi de

19.702.775,98 €, transitando para a gerência de 2014 a quantia de 1.865.726,13 €.

A entrada de fundos de Operações de Tesouraria foi de 1.361.013,95 € que acrescido do correspondente saldo em dinheiro do ano anterior da importância de 518.163,81 € perfaz um total de 1.879.177,76 € e que a saída de Fundos de Operações de Tesouraria foi de 1.320.000,51 €, transitando para a Gerência de 2014 a quantia de 559.177,25 €. Nos termos do ponto nº. 2.7.3 do Decreto-Lei nº. 54-A/99, de 22 de fevereiro, a aplicação do resultado líquido do exercício deve ser aprovada pelo órgão deliberativo sempre que houver saldo positivo na conta 59 – “Resultados Transitados”, podendo o seu montante ser repartido da seguinte forma: Para reforço do património; Para constituição ou reforço de reservas. Mais impõe o POCAL, que o reforço do património seja obrigatório até que o valor contabilístico da conta 51 – “Património” corresponda a 20% do seu ativo líquido e que a conta 571 – “Reservas legais” seja reforçada anualmente com um montante que no mínimo corresponda a 5% do resultado líquido do exercício. Assim sendo e dando cumprimento a este dispositivo legal, propõe-se que o resultado líquido do exercício de 2013, no montante de 3.338.833,46 € seja aplicado da seguinte forma: 166.941,67 € para reforço das reservas legais; 2.776.212,39 € para reservas livres e 395.679,40 € deverão permanecer na rubrica de resultados transitados de modo a compensar os movimentos de regularizações não frequentes efetuados nesta rubrica no decurso de 2013. *Feita a sua apreciação e análise, a Câmara, por maioria, deliberou, aprovar o Relatório de Gestão e Documentos de Prestação de Contas do Município de Cantanhede do Ano Económico de 2013, dos quais ficará o seu original arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, cujo resultado líquido do exercício de 2013, no montante de 3.338.833,46 €, será aplicado nos seguintes termos: 166.941,67 € para reforço das reservas legais; 2.776.212,39 €*

para reservas livres e 395.679,40 € deverão permanecer na rúbrica de resultados transitados de modo a compensar os movimentos de regularizações não frequentes efectuados nesta rúbrica no decurso de 2013 que aprovou ainda o Relatório Anual de Acompanhamento de Execução do Plano de Saneamento Financeiro, nos termos do n.º 7 do artigo 40º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro e mandar submeter aqueles documentos e resultado líquido à apreciação da Assembleia Municipal com vista à sua votação. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Eng.º Pedro Carrana e a Dr.ª Madalena Cardetas, os quais subscreveram a seguinte declaração de voto: “Pela análise do relatório de gestão e contas e através da sua análise cruzada com o orçamento previsto, permite aferir da fiabilidade dos orçamentos e principalmente das taxas de execução dos executivos municipais. O orçamento previsto para 2013 situava-se em 22,865 milhões de euros, tendo a execução ficado nos 21,568 milhões, cerca de 1,3 milhões abaixo do previsto. Pelo quadro 1 verifica-se, desde 2011, uma regularidade de execução na ordem dos 20 milhões de euros (receita e despesa). Nas receitas de capital o desvio foi grande, atingindo 32,8% abaixo do valor previsto. Nas despesas de capital o desvio foi de 16,3% abaixo do previsto. Contudo, na receita corrente o desvio foi positivo, tendo a Câmara arrecadado mais 5,9% de valor que o previsto, muito à custa do IMI. Nas receitas correntes arrecadaram mais de 1 milhão euros que o previsível com imposto municipal IMI, mais 30% que em 2012. A receita relativa ao IMI é de mais de 4,444 milhões euros, representando cerca de  $\frac{1}{4}$  do total das receitas correntes.)22,7%). Esta situação vem dar razão às nossas propostas apresentadas para a Câmara baixar, para a taxa mínima, o IMI dos prédios urbanos, uma vez que havia a previsão de maior arrecadação de receita (como se veio a verificar), resultante da reavaliação dos imóveis que atualizou os valores patrimoniais das habitações. A receita com o

*imposto sobre veículos IUC também subiu 22,3% face a 2012, representando quase 900.000 euros. Quanto à derrama, teve um acréscimo de 11,3% resultante em grande medida pela atual conjuntura económica difícil, em que as empresas estão a obter menos lucros e muitas delas em processos de insolvência. Despesa corrente com pessoal: (Q17, p40) – as despesas correntes com pessoal são 4,8 milhões de euros, representando 25% do total das despesas correntes, tendo esta despesa crescido 3,69% comparativamente com 2012. A rubrica “Outras” transferências correntes cresceu quase 500.000 Eur, a que se deveu este aumento? Houve também um aumento de mais de 300.000 Eur na rubrica “Subsídios”. Regista-se como facto positivo a questão da poupança (Q27,p54) ter aumentado, no entanto explicação reside no facto de ter aumentado a receita de impostos – IMI e de o Estado ter aumentado as transferências correntes (receita), tendo a despesa corrente apenas descido 34.587 Eur, relativamente a 2012. Transitam, ainda, para o ano 2013, mais de 460 mil euros de encargos assumidos e não pagos. Evolução do endividamento da Câmara. De acordo com o relatório de contas, a 31/12/2013, o endividamento da Câmara é de 30 milhões, em que a dívida de médio longo prazo totaliza 23 milhões. A dívida de curto prazo é superior a 6,1 milhões de euros. A Câmara ainda tem dívidas a terceiros para com 138 empresas, num montante de 463 mil € (p.63). Prazo médio de Pagamentos (p.77). O PMP situa-se nos 24 dias. De referir exemplos de municípios vizinhos cujos prazos de pagamentos são de cerca de 2 dias, com a Câmara da Mealhada e Anadia (por ex.). Encargos com a dívida municipal (médio-longo prazo) Aquilo que constata pela análise da pág. 65, é que os encargos desta câmara com a dívida de médio-longo prazo (juros e amortizações) têm vindo a crescer, passaram de 2,3 milhões € em 2011 para 3,15 milhões € em 2013. Estes encargos com a dívida (juros) foram, em 2013, superiores*

a 300.000€. Por tudo isto o nosso voto irá no sentido da Abstenção, na votação do relatório de gestão de 2013. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----- 17 - **1.º RELATÓRIO SEMESTRAL**

**DO ANO DE 2014 / PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE**

**CANTANHEDE**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/04/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Na sequência da sua aprovação, em reunião do executivo camarário de 15 de dezembro de 2009 e respetivo consentimento da Assembleia Municipal proferido em 23 de dezembro desse mesmo ano, foi efetuada a contratação de um empréstimo de longo prazo no âmbito de uma operação de saneamento financeiro, regulamentado pelo artigo 40.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e pelo Decreto-lei n.º 38/2008, de 07 de março, adjudicado ao sindicato bancário constituído pelo Banco BPI, S.A. e a Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de 16.000.000,00 euros. Assim e no sentido de se dar integral cumprimento ao estipulado na alínea c) do n.º 4 do artigo 40.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, cumpre-me informar V. Exa. de que a Câmara Municipal está obrigada a elaborar relatórios semestrais sobre o grau de execução do plano de saneamento financeiro e a remetê-los para a apreciação ao órgão deliberativo, bem como remeter os respetivos relatórios, no prazo de 30 dias após o terminus de cada semestre, aos membros do governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais, de acordo com o estipulado no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 07 de março. Em face do exposto remete-se o primeiro relatório semestral de 2014 à data de 31 de março de 2014, para sua apreciação.” *A Câmara, por maioria, deliberou: 1) Aprovar o 1º Relatório Semestral de Acompanhamento do ano de 2014 relativo ao Plano de Saneamento Financeiro do Município de Cantanhede, documento do qual*

ficará o original arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido documento à apreciação e votação da Assembleia Municipal, no sentido de se dar cumprimento ao estipulado na alínea c) do n.º 4 do artigo 40.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro; 3) Enviá-lo, no prazo de 30 dias, aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e das Autarquias Locais a fim de dar cumprimento ao estipulado no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Eng.º Pedro Carrana e Dr.ª Madalena Cardetas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.- 18 - **MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE**

**CANTANHEDE PARA O ANO DE 2014 / ALTERAÇÃO:-** A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/04/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço Municipal Administrativo e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Na sequência da deliberação camarária de 01/04/2014 com vista ao cumprimento da execução judicial da sentença do Tribunal Central Administrativo do Norte relativa ao processo do Dr. Paulo Alexandre dos Santos Cortesão verifica-se a necessidade de fazer refletir aquela decisão no mapa de pessoal do Município de Cantanhede para o ano de 2014, prevendo-se um posto de trabalho por tempo determinado a ocupar como técnico superior na área de serviço social para que se possa efetuar o respetivo contrato a termo, bem como, um posto de trabalho por tempo indeterminado a ocupar na mesma categoria a fim de se proceder à abertura do respetivo procedimento concursal. Tendo em conta a necessidade de realizar esta alteração ao mapa de pessoal, aproveita-se a oportunidade para se fazer refletir os postos de trabalho ocupados nesta data, assim são retirados do documento onze contratados a termo na categoria de assistentes técnicos cujo os contratos terminaram no início de janeiro, não sendo possível

proceder à sua renovação. Mais se informa que por motivo de aposentação verificase a saída de um assistente operacional, motorista de pesados, e por falecimento uma saída na categoria de técnico superior na área de engenharia civil, totalizando treze saídas. Em face do exposto submete-se à consideração do executivo camarário a aprovação à alteração do mapa de pessoal do Município de Cantanhede para o ano de 2014, bem como a sua submissão à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço Municipal Administrativo e de Recursos Humanos deliberou aprovar a alteração ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2014, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, mandando submeter o referido Mapa de Pessoal à Assembleia Municipal para a competente apreciação e votação, nos termos disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*----- 19 -

**INSOLVÊNCIA DE MARIA ADELINA PEREIRA PAIS / PROCESSO N.º 122/14.OTBMMV / DIVIDA DE REFEIÇÕES ESCOLARES:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/04/2014 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Na sequência da notificação da sentença de declaração de insolvência de Maria Adelina Pereira Pais, vem a Chefe do SMARH solicitar que o Gabinete Jurídico se pronuncie de que forma pode o Município fazer-se representar na assembleia de credores, a fim de reclamar o crédito, e quais os custos inerentes a essa reclamação. Analisado o teor da notificação e da sentença, informa-se: Nos termos da notificação recebida e do disposto no n.º 6, da Decisão,

deverá o Município, no prazo de 30 dias, reclamar, querendo, os seus créditos, através de requerimento, remetido por via postal registada, ao Administrador da Insolvência nomeado – Dr. Manuel Rodrigues, n.º 35, 3.º, Porta A, 3000-258 Coimbra. Constando já o crédito do processo e sendo o requerimento apresentado ao Administrador da Insolvência, não haverá aqui lugar ao pagamento de qualquer taxa. Quanto à representação na Assembleia de credores, conforme consta da notificação, está o Município de Cantanhede notificado para comparecer na mesma, no dia 26/05/2014, pelas 14h30m, uma vez que já consta no processo como credor podendo, no entanto, fazer-se representar, por mandatário com poderes especiais para o efeito. Assim, face ao exposto, entende-se que deverá o Município reclamar o seu crédito junto do Administrador da Insolvência, no prazo de 30 dias a contar da data da notificação, e deverá designar mandatário, com poderes especiais, para fazer-se representar na Assembleia de Credores a realizar no próximo dia 26/05/2014, pelas 14h30m. Este é, salvo melhor opinião, o meu entendimento.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou: 1) Reclamar o seu crédito referente à insolvente Maria Adelina Pereira Pais, junto do seu Administrador da insolvência, Dr. Manuel Rodrigues, relativo a dívidas de refeições escolares, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Designar mandatário com poderes especiais para representar o Município de Cantanhede na Assembleia de Credores a realizar no próximo dia 26/05/2014. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----- 20 - **PARECER**

**PRÉVIO PARA O AJUSTE DIRETO PARA: SUBSCRIÇÃO DE CONTRATOS DE MANUTENÇÃO DAS PLATAFORMAS INSTALADAS EM DIVERSAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma

informação prestada em 09/04/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “As plataformas elevatórias instaladas no Edifício dos Paços do Concelho, na Casa Francisco Pinto, no Museu da Pedra e no Complexo Desportivo da Tocha, têm vigentes contratos de manutenção contudo, o seu terminus está iminente, ocorrendo a 31 de maio de 2014. Face ao exposto será necessário proceder à abertura de um procedimento de ajuste direto, de acordo com a alínea a), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 112.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, para a subscrição de contratos de manutenção das plataformas instaladas em diversas instalações municipais, mais concretamente nos quatro locais acima evidenciados. Importa referir que o procedimento vigorará por 36 meses, com início a 01 de junho de 2014 e terminus a 31 de maio de 2017. Mais se informa que o referido procedimento será efetuado com convite à empresa ThyssenKrupp Encasa, S. A. (NIPC 507 590 198), empresa especializada na prestação de serviços a contratar a quem se encontram adjudicados os anteriores contratos subscritos, sendo que o custo estimado para os serviços a prestar, atendendo aos valores de mercado para os mesmos e ao período de vigência do mesmo, será de 10.308,96 € + IVA a 23%, valor que se constituirá portanto como o preço base a considerar. Atendendo ao disposto na Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado 2014, no disposto no número 4, do artigo 73.º, torna-se necessário um parecer prévio da competência do órgão executivo para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-

A/2008, de 27 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013 de 27 de agosto. O parecer prévio vinculativo é, nas Autarquias Locais, da competência do órgão executivo, nos termos do número 11, do artigo 73.º, da Lei do Orçamento de Estado 2014, e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c), do número 5, do mesmo artigo, bem como da alínea b), do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no número 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e 66/2012 de 31 de dezembro. No entanto, à presente data no que concerne às Autarquias Locais, não foi publicada a Portaria a que se refere o número 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. Não obstante a ausência de regulamentação para a Administração Local, existe a exigência do parecer prévio vinculativo, como se demonstrou acima. Assim, para a emissão do referido parecer, e atendendo ao que se mencionou superiormente, têm que se verificar os requisitos expressos nas alíneas que se exprimem abaixo: a) Verificação do disposto no número 4, do artigo 35.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013 de 27 de agosto, em que tem que estar em causa a execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, assim como, da prestação de serviços a contratar; b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental emitida pela delegação da Direção-Geral do Orçamento, ou pelo IGFSS, I. P., quando se trate de órgão, serviço ou entidade que integre o âmbito da segurança social aquando do respetivo pedido; c) Verificação do cumprimento do

disposto no número 1, do artigo 73.º, ou seja, a verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória, se aplicável; d) O contratado deve comprovar que tem regularizadas as suas obrigações tributárias e contributivas. Quanto à verificação dos requisitos, informa-se que: Requisito mencionado na alínea a): Não é verificável no presente procedimento; Requisito mencionado na alínea b): Face ao período de vigência do contrato, o procedimento irá onerar os orçamentos de 2014, 2015, 2016 e 2017, na Rúbrica Orçamental 02 02021901 - "Contratos de assistência técnica e manutenção", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, sob os números RI Concurso 972/2014, RI Concurso 973/2014, RI Concurso 974/2014 e RI Concurso 975/2014, de 09/04/2014, que contemplam na informação de cabimento para anos seguintes o valor considerado para 2015, 2016 e 2017. Os cabimentos mencionados foram efetuados em função dos locais onde a prestação de serviços ocorre, função da distribuição do valor base do procedimento, pelos referidos anos, face ao período de vigência do procedimento e aos preços estimados o que totaliza os totais anuais que se expressam: Ano 2014: 2.004,52 € + IVA a 23% (71,59 € / mês x 7 meses x 4 contratos); Ano 2015: 3.436,32 € + IVA a 23% (71,59 € / mês x 12 meses x 4 contratos); Ano 2016: 3.436,32 € + IVA a 23% (71,59 € / mês x 12 meses x 4 contratos); Ano 2017: 1.431,80 € + IVA a 23% (71,59 € / mês x 5 meses x 4 contratos). Requisito mencionado na alínea c): O Município de Cantanhede tinha vigente, em 2013, um contrato com idêntico objeto, e com a mesma entidade, que irá ser convidada a concorrer ao presente procedimento. Assim, e em função do valor do contrato a ser celebrado, será aplicada uma redução remuneratória, com uma taxa de 12% sobre o valor global do mesmo, que será efetivada, no relatório de consulta do procedimento, ao valor apresentado na proposta da empresa adjudicatária; Requisito mencionado na

alínea d): Esta exigência será verificada na fase da habilitação do procedimento, ao adjudicatário do mesmo. Face ao exposto e atendendo à informação prestada coloca-se à consideração superior a emissão de parecer favorável para a abertura do procedimento por ajuste direto para a subscrição de contratos de manutenção das plataformas instaladas em diversas instalações municipais.” Junto ao processo encontram-se quatro informações de cabimento de verba emitidas em 09/04/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou emitir parecer favorável ao ajuste direto para “Subscrição de Contratos de Manutenção das Plataformas Instaladas em Diversas Instalações Municipais”. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**21 - COMUNICAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS CELEBRADOS AO ABRIGO DO PARECER GENÉRICO / 1º TRIMESTRE / PARA**

**CONHECIMENTO:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/04/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Na Reunião de Câmara de 06 de janeiro de 2014, foi deliberado emitir parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisições de serviços, cujo procedimento de contratação fosse o ajuste direto simplificado, previsto nos artigos 128º e 129º do Código dos Contratos Públicos. Uma das obrigações da emissão do referido parecer era de dar conhecimento à Câmara Municipal, até ao término do mês seguinte ao

trimestre a que digam respeito, a lista dos contratos celebrados ao abrigo do parecer genérico. Face ao exposto, remete-se, em anexo, a relação dos contratos celebrados entre 01 de janeiro e 31 de março de 2014. Da análise da lista, constata-se que no período foram celebrados 275 contratos de prestações de serviços celebrados ao abrigo do parecer genérico, correspondendo a um montante de 154.397,34 € + IVA.” A Câmara tomou conhecimento.-----

**22 - COMUNICAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA DADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NA SUA SESSÃO DE 27/12/2013:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/04/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Na sequência da publicação da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso) e do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho (Diploma que regulamenta a referida Lei), a Assembleia Municipal de Cantanhede, na sua Sessão de 27 de dezembro de 2013, aprovou a autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais. Uma das condicionantes da emissão da autorização prévia era informar a Assembleia Municipal dos compromissos plurianuais assumidos. Face ao exposto, comunica-se que no período entre 02 de janeiro e 31 de março de 2014, foi assumido o seguinte compromisso plurianual, ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal: Concurso Público para: “Prestação de serviços de Saúde no Trabalho, no Município de Cantanhede, nos anos de 2014 e de 2015” - CP-CCP-ABS n.º 06/2014 - adjudicado à Previmed - Centro de Medicina Ocupacional, Lda. pelo valor global de 10.111,16 € (dez mil cento e onze euros e dezasseis cêntimos),

isentos de IVA nos termos do número 1, do artigo 9.º, do CIVA, tendo sido celebrado o contrato n.º 40/2014, de 24/03/2014, com início na data de assinatura do contrato e terminus a 31 de dezembro de 2015, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2014 e de 2015 como se resume: Ano 2014 - 5.593,92 €, isentos de IVA nos termos do CIVA; Ano 2015 - 4.517,24 € isentos de IVA nos termos do CIVA. Face ao exposto, propõe-se a remessa da presente informação à Assembleia Municipal.” *A Câmara tomou conhecimento, tendo deliberado, por unanimidade, dar conhecimento à Assembleia Municipal do teor da informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* ----- **23** -

### **RELAÇÃO DOS BENS QUE CONSTITUEM O INVENTÁRIO MUNICIPAL À DATA**

**DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/04/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Dispõe a alínea I), do número 2, do artigo 25º do Decreto-Lei 75/2013, de 12 de setembro, que compete à Assembleia Municipal apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e a respetiva avaliação. Para o efeito, remete-se a listagem dos bens que constituíam o Património Municipal a 31 de dezembro de 2013, a qual faz parte integrante da presente informação, para apreciação por parte da Assembleia Municipal. No quadro abaixo, resumem-se, por tipologia de bens, os mapas que se remetem em anexo, num total de 75.717 bens: Tipologia de bens: Livros; Anexo: Anexo A; N.º de bens: 33.372; Valor bruto: 350.787,78 €; Amortizações: 0,00 €, Valor líquido: 350.787,78 €; Tipologia de bens: Bens Móveis; Anexo: Anexo B; N.º de bens: 39.329; Valor bruto: 6.434.091,41 €; Amortizações:

5.149.900,55 €; Valor líquido: 1.284.190,86 €; Tipologia de bens: Rede Águas; Anexo: Anexo C; N.º de bens: 16; Valor bruto: 1.267.310,68 €; Amortizações: 584.038,91 €; Valor líquido: 683.271,77 €; Tipologia de bens: Rede Saneamento; Anexo: Anexo D; N.º de bens: 11; Valor bruto: 1.940.654,99 €; Amortizações: 631.555,67 €; Valor líquido: 1.309.099,32 €; Tipologia de bens: Viaturas; Anexo: Anexo E; N.º de bens: 89; Valor bruto: 2.606.397,75 €; Amortizações: 2.499.309,52 €; Valor líquido: 107.088,23 €; Tipologia de bens: Edifícios; Anexo: Anexo F; N.º de bens: 108; Valor bruto: 25.155.119,95 €; Amortizações: 3.280.854,43 €; Valor líquido: 21.874.265,52 €; Tipologia de bens: Outras Construções; Anexo: Anexo G; N.º de bens: 142; Valor bruto: 20.421.879,97 €; Amortizações: 6.370.583,61 €; Valor líquido: 14.051.296,36 €; Tipologia de bens: Outras Infraestruturas; Anexo: Anexo H; N.º de bens: 290; Valor bruto: 19.333.380,52 €; Amortizações: 8.420.316,57 €; Valor líquido: 10.913.063,95 €; Tipologia de bens: Rede Viária; Anexo: Anexo I; N.º de bens: 594; Valor bruto: 52.751.031,98 €; Amortizações: 26.963.165,55 €; Valor líquido: 25.787.866,43 €; Tipologia de bens: Terrenos; Anexo: Anexo J; N.º de bens: 1.132; Valor bruto: 18.317.733,85 €; Amortizações: 0,00 €; Valor líquido: 18.317.733,85 €; Tipologia de bens: Capital Arbóreo; Anexo: Anexo K; N.º de bens: 610; Valor bruto: 71.958,47 €; Amortizações: 0,00 €; Valor líquido: 71.958,47 €; Tipologia de bens: Incorpóreo; Anexo L: Anexo; N.º de bens: 24; Valor bruto: 925.636,39 €; Amortizações: 597.408,17 €; Valor líquido: 328.228,22 €; Totais: N.º de Bens: 75.717; Valor Bruto: 149.575.983,74 €; Amortizações: 54.497.132,98 €; Valor Líquido: 95.078.850,76 €." *A Câmara tomou conhecimento e por unanimidade, deliberou remeter a listagem dos bens que constituíam o Património Municipal a 31 de dezembro de 2013 à Assembleia Municipal, para apreciação, nos termos do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,*

*na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-*

#### **24 - DISTRIBUIÇÃO DE VENDEDORES NO MERCADO DA PRAIA DA TOCHA –**

**ÉPOCA BALNEAR DE 2014:-** O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/04/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “-Os pedidos de ocupação para as lojas disponíveis no Mercado Municipal da Praia da Tocha, relativos à época balnear do ano 2014, decorre nos termos do disposto no Regulamento do Mercado Municipal da Praia da Tocha em vigor. Assim sendo, os requerimentos que deram entrada na Câmara Municipal de Cantanhede, tiveram em consideração os critérios já definidos em anos anteriores, sendo estes: 1. N.º de vendedores por sector; 2. Antiguidade;3. Vendedores com sede no concelho. Feita uma análise minuciosa de todos os pedidos efetuados, bem como o enquadramento pessoal das propostas e considerando que existem 5 lojas destinadas a Vestuário, 2 de Artesanato, Quinquilharias e Ferragens, 1 de Artigos de Desporto, 1 de Tapeçarias, 3 de Artesanato, 2 de Frutaria/Legumes, 1 de Peixaria, 1 de Charcutaria e 3 de Padaria/Bolos, propõe-se a seguinte distribuição: Loja 1: Área: 36 m<sup>2</sup> – Setor de Atividade: Vestuário – Nome do Vendedor: Mohamed Chamili – Morada: Rua Bartolomeu Dias, lote 34, 3.º dto – Qt.ª da Alçada-Marrazes e Barosa, 2415-826 Leiria; Loja 2: Área: 36 m<sup>2</sup> – Setor de Atividade: Vestuário – Nome do Vendedor: Maria Amélia Meira Dias – Rua Principal, N.º 123, Bracial, 3060-584 Tocha; Loja 3: Área: 36 m<sup>2</sup> - Setor de Atividade: Vestuário – Nome do Vendedor: Maribel Cristina Cardoso de Jesus – Morada: Rua Marques de Marialva, nº 36, 3060-184, Cantanhede; Loja 4: Área: 36 m<sup>2</sup> – Setor de Atividade: Vestuário – Nome do Vendedor: Elisabete Maria de Jesus Fonseca – Morada: Rua Adelino Batista, n.º 8,

3045-005 São Martinho do Bispo; Loja 5: Área: 36 m<sup>2</sup> – Setor de Atividade: Vestuário – Nome do Vendedor: Fernando Manuel de Jesus Jerónimo – Morada: Rua Principal, n.º 791, Taboeira, 3060-114 Cadima; Loja 6: Área: 36 m<sup>2</sup> – Setor de Atividade: Artigos de Desporto – Nome do Vendedor: António João Duarte Martins – Morada: Bairro da Fundação Salazar, Bloco 28 3º, Sto. António dos Olivais, 3030-251, Coimbra; Loja 7: Área: 36 m<sup>2</sup> – Setor de Atividade: Tapeçarias – Nome do Vendedor: Virgílio Cristina de Melo – Morada: Rua do Loureiro, n.º 3, Vale de Mouro, Espinho, 3450-068 Mortágua; Loja 8: Área: 36 m<sup>2</sup> – Setor de Atividade: Artesanato – Nome do Vendedor: Idália Carvalheiro Silva – Morada: Rua da Loureira, Lagoa dos Bois, 3060-674 Tocha; Loja 9: Área: 36 m<sup>2</sup> – Setor de Atividade: Artesanato, Quinquilharias e Ferragens – Nome do Vendedor: Elisa Maria Ferreira Silva Melo Vidal – Morada: Rua das Almas, Casa 9, Póvoa da Lomba, 3060-213 Cantanhede; Loja 10: Área: 36 m<sup>2</sup> – Setor de Atividade: Artesanato, Quinquilharias e Ferragens – Nome do Vendedor: José Manuel Andrade Jesus Frade – Morada: Rua da Igreja, Tojeiro, Arazede, 3140-043 Montemor-o-Velho; Loja 11: Área: 27 m<sup>2</sup> – Setor de Atividade: Charcutaria – Nome do Vendedor: Licínia de Jesus Ferreira Santos – Morada: Rua do Mercado, Praia da Tocha, 3060-688 Tocha; Loja 12: Área: 27 m<sup>2</sup> – Setor de Atividade: Peixaria – Nome do Vendedor: Peixaria Carlos Camarinho, Ld.<sup>a</sup> – Morada: Rua da Lagoa dos Bois, n.º 321, Caetanas, 3060-586 Tocha; Loja 13: Área: 36 m<sup>2</sup> – Setor de Atividade: Frutaria (Frutas/Leg.) – Nome do Vendedor: Maria Fernanda Mendes Martins Gouveia – Morada: Volta da Tocha, Arazede, 3140-045 Montemor-o-Velho; Loja 14: Área: 36 m<sup>2</sup> – Setor de Atividade: Artesanato – Nome do Vendedor: Vítor António Gomes Faim – Morada: Rua da Praia, n.º 577, Berlengas, 3060-583 Tocha; Loja 15: Área: 18 m<sup>2</sup> – Setor de Atividade: Artesanato – Nome do Vendedor: Júlio de Oliveira Azenha – Morada: Rua Principal, n.º 123, Bracial, 3060-

584 Tocha; Loja 16: Área: 36 m<sup>2</sup> – Setor de Atividade: Frutaria (Frutas/Leg.) – Nome do Vendedor: Maria de Lurdes Pereira Figueiredo – Morada: Travessa dos Inácios, n.º 41, Inácios, 3060-673 Tocha; Loja 17: Área: 13,5 m<sup>2</sup> – Setor de Atividade: Padaria (Pão/Bolos) – Vaga; Loja 18: Área: 13,5 m<sup>2</sup> – Setor de Atividade: Padaria (Pão/Bolos) – Nome do Vendedor: Manuel Simões de Oliveira – Morada: Rua Principal, n.º 465, Carreiros, 3060-801 Sanguinheira; Loja 19: Área: 13,5 m<sup>2</sup> – Setor de Atividade: Padaria (Pão/Bolos) – Nome do Vendedor: Cármen José Ferreira da Silva – Morada: Rua Pinhal da Beira, n.º 12, Fiães, 4505-371 Santa Maria da Feira.

Sugiro ainda a possibilidade desta atribuição ser por mais um ano, ou seja épocas balneares de 2014 e 2015, mediante a assinatura de um termo de responsabilidade, ficando à responsabilidade de cada um dos ocupantes de toda a manutenção exigida na loja, procedendo a todas as obras necessárias e assumindo as despesas inerentes. O pagamento das taxas serão as constantes na Tabela de Taxas, referentes a cada um dos anos, devidamente atualizadas. Pela não ocupação da loja, e/ou ocupação indevida, e o não pagamento das taxas atempadamente, a Câmara reserva-se o direito de, na época balnear seguinte, não considerar o requerimento do infrator. Atendendo ao agravamento da situação económica e financeira do país, ao aumento do desemprego e precaridade do emprego, sugere-se que o Sr. Vereador do pelouro fique mandatado para autorizar, a título excepcional e caso a caso, o funcionamento das lojas em período diferente do anteriormente definido. Mais se sugere a possibilidade da ocupação das lojas até à nova atribuição de lugares de vendedores, relativos à época balnear do ano 2014, mediante a assinatura de um termo de responsabilidade, ficando à responsabilidade de cada um dos ocupantes toda a manutenção exigida na loja, procedendo a todas as obras inerentes ao desgaste provocado pelo normal funcionamento e assumindo as

respetivas despesas. A abertura das lojas nesse período carece de comunicação e autorização prévia. Mais informo que fica vaga a loja n.º 17 (Pão/Bolos), sugerindo-se que, caso surja algum pedido após a atribuição das presentes lojas, o mesmo possa ser considerado. Informa-se ainda, que para a loja n.º 10 foram rececionados 2 pedidos, um da Sr. Isabel Vidal e outro do Sr. Manuel Frade, sendo que de acordo com o critério de antiguidade, deverá ser dado provimento a este último. À semelhança do anteriormente decidido propõe-se ainda autorizar no Mercado Municipal da Praia da Tocha, em banca própria, com a área de 10 m<sup>2</sup>, ao vendedor Victor Manuel Dias Marques, para a venda de artigos de música (cassetes, cd's, dvd's e outros), em local a definir pelos Serviços de Fiscalização Municipal, de forma a não colidir com a esplanada do Bar que serve o Mercado, devendo garantir condições de actividade aos restantes utentes na compatibilização com o ambiente sonoro no local." Ainda junto ao processo encontra-se uma adenda emitida em 10/04/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: "Em aditamento à informação n.º 05/2014/RL, registo interno n.º 22 de 08/04/2014, informo que tendo dado entrada hoje – registo n.º 290 - uma comunicação de desistência do pedido de ocupação da loja n.º 10, efectuado pelo Sr. José Manuel Andrade de Jesus Frade, será de dar provimento ao pedido de ocupação da mesma loja, feito pela Sr.<sup>a</sup> Isabel Maria de Melo Vidal. Assim, deverá ser rectificado o anterior quadro para: Loja 10; Área 36m<sup>2</sup>; Setor de Actividade; Artesanato, Quinquilharias e Ferragens; Nome do Vendedor: Isabel Maria de Melo Vidal; Morada, Casa n.º 9-Bairro Nascente, Póvoa da Lomba, 3060-213 Cantanhede." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou distribuir os vendedores no Mercado da Praia da Tocha*

– *Época Balnear de 2014 nos precisos termos e condições preconizados nas referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

## **25 - RECENSEAMENTO ELEITORAL – 2014 / TRANSFERÊNCIAS DE VERBAS DA DIRECÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA – ADMINISTRAÇÃO**

**ELEITORAL**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/03/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do ofício-circular nº. 2074/2014, datado de 24/03/2014, da Direcção-Geral da Administração Interna, foi comunicado o processamento da transferência para esta Câmara Municipal da importância de 690,72 €, referente a despesas com o Recenseamento Eleitoral 2014, com base nos resultados da actualização dos eleitores inscritos até 31 de dezembro de 2013, conforme Mapa nº. 01/2014, publicado no DR nº 43 – II Série de 3 de março. De acordo com o n.º 1 do art.º 3 do Decreto-Lei n.º 162/79, de 30 de Maio, o montante da verba transferida para cada Município, será atribuída às freguesias do concelho, podendo contudo, as Câmaras Municipais reservar para si, para despesas próprias com as operações do recenseamento eleitoral, até 10% do referido montante. Deste modo, coloca-se à consideração superior o procedimento a adoptar, sendo que, em recenseamentos anteriores, a Câmara Municipal tem transferido a totalidade da verba recebida pela Direcção-Geral da Administração Interna (antigo STAPE), por cada Junta de Freguesia do Concelho. Caso venha a ser esse o procedimento, junto anexo um mapa da eventual transferência das verbas, na sua totalidade, por cada Junta de Freguesia do Concelho, devendo o assunto ser presente a uma próxima reunião de Câmara. A referida verba já deu entrada nos cofres da Câmara, pela Guia de Recebimento nº. 980, de 28/03/2014,

devendo ser remetida à DGAI conjuntamente com o mapa de distribuição da verba pelas Juntas de Freguesia e deliberação camarária, se for esse o procedimento tomado.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 10/04/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Distribuir a totalidade da verba transferida pela Direcção-Geral de Administração Interna – Administração Eleitoral, no montante de 690,72 € (seiscentos e noventa euros e setenta e dois cêntimos) pelas Juntas de Freguesia do Concelho, referente às despesas com a realização do Recenseamento Eleitoral - 2014, conforme mapa de distribuição constante do processo, do qual ficará cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*----- 26 -

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA -  
MÚSICA AO VIVO E D.J. / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS /  
RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS DO CONCELHO  
DE CANTANHEDE:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/04/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do email datado de 30/01/2014 com o registo de entrada nesta Câmara n.º3871 de 02/04/2014, a Associação de Músicos do Concelho de Cantanhede requer a isenção de

pagamento de taxas pela realização de um Evento com Música ao Vivo e D.J. no dias 04 de abril de 2014 que se destina a ajudar uma menina com deficiência nos seus tratamentos médicos, que terá lugar no Pavilhão dos Esticadinhos, na Zona industrial de Cantanhede. A eventual isenção está prevista na alínea c), n.º1 do artigo 15º. (isenções) do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede a qual refere que: “As pessoas coletivas de direito público ou utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de beneficência, de solidariedade social ou defesa do meio ambiente, pelas atividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários”, pelo que se propõe o deferimento do pedido. Esta matéria é da competência da Câmara Municipal, no entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 15 de abril de 2014, após a realização do evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião, para ratificação da decisão, nos termos do artº. 35º., nº. 3 da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro. Informo ainda de que o valor das taxas é de 11,41€ + 7,49€ = 18,90€ (Licença de Espetáculo de Música ao Vivo e D.J.) do nº.3 do artº. 31º. do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” Por despacho proferido em 03/04/2014, a Senhora Vice-presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, autoriza a realização do evento com a isenção das taxas respetivas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3 do artº. 35º., da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 03/04/2014 pela Senhora Vice-presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente,*

*pele qual foi autorizada a realização do evento com a isenção de taxas pela emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Diversão Provisória – Música ao Vivo, à Associação de Músicos do Concelho de Cantanhede. -----*

**27 – LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA - MÚSICA AO VIVO / ROCK OF / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / CLUBE UNIÃO VILANOVENSE:-**

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/04/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do ofício datado de 12/03/2014 com o registo de entrada nesta Câmara n.º249 de 01/04/2014, o Clube União Vilanovense requer a isenção de pagamento de taxas pela realização de um Evento com Música ao Vivo nos dias 04 e 05 de abril de 2014 que terá lugar no Edifício Sede do Clube União Vilanovense em Vila Nova de Outil. A eventual isenção está prevista na alínea d), n.º1 do artigo 15º. (isenções) do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede a qual refere que: Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, as associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários”, pelo que se propõe o deferimento do pedido. Esta matéria é da competência da Câmara Municipal, no entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 15 de abril de 2014, após a realização do evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por

despacho e remetido à próxima reunião, para ratificação da decisão, nos termos do artº. 35º., nº. 3 da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro. Informo ainda de que o valor das taxas é de 22,89€ + 7,49€ = 30,31€ (Licença de Espetáculo de Música ao Vivo), nos termos do nº. 3 do artº. 31º. e 22,78€ (Licença do Ruído), nos termos da alínea a) e b), do nº. 2.2 do artº. 32º. do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” Por despacho proferido em 03/04/2014, a Senhora Vice-presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, autoriza a realização do evento com a isenção das taxas respetivas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3 do artº. 35º., da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 03/04/2014 pela Senhora Vice-presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a realização do evento com a isenção de taxas pela emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Diversão Provisória – Música ao Vivo, Rock Of, ao Clube União Vilanovense. -----*

**28 - “PROVA SOLIDÁRIA DE BICICLETA” / PASSEIO DE CICLOTURISMO / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS PARA LICENCIAMENTO / DO**

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FINISTERRA**, requerimento datado de 18/03/2014 solicitando a emissão de licença, para a realização do evento “Prova Solidária de Bicicleta”, a levar a efeito no dia 22/04/2014 do corrente ano, com isenção do pagamento das respetivas taxas de licenciamento. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/04/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, a qual refere que, a eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de

Cantanhede. A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a realização do evento “Passeio de Cicloturismo”, a levar a efeito no dia 22/04/2014, com isenção do pagamento das respetivas taxas, ao Agrupamento de Escolas Finisterra ao abrigo do art.º 15.º (isenções) do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

----- 29 - **LICENÇA DE**  
**FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA - MÚSICA AO**  
**VIVO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO /**  
**DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DO MONTINHO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/04/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através da carta datada de 08/04/2014 com o registo de entrada nesta Câmara n.º278 de 08/04/2014, a Associação Cultural e Recreativa do Montinho requer a isenção de pagamento de taxas pela realização de um Evento com Música ao Vivo no dia 12 de abril de 2014 que terá lugar no Bar da Sede da Associação Recreativa do Montinho, na localidade de Montinho, freguesia de Cantanhede e Pociça. A eventual isenção está prevista na alínea d), n.º1 do artigo 15.º. (isenções) do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede a qual refere que: Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, as associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários”, pelo que se propõe o

deferimento do pedido. Esta matéria é da competência da Câmara Municipal, no entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 15 de abril de 2014, após a realização do evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião, para ratificação da decisão, nos termos do artº. 35º., nº. 3 da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro. Informo ainda de que o valor das taxas é de 11,41€ + 7,49€ = 18,90€ (Licença de Espetáculo de Música ao Vivo), nos termos do nº. 3 do artº. 31º. do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” Por despacho proferido em 10/04/2014, a Senhora Vice-presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, autoriza a realização do evento com a isenção das taxas respetivas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3 do artº. 35º., da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 10/04/2014 pela Senhora Vice-presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a realização do evento com a isenção de taxas pela emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Diversão Provisória – Música ao Vivo, à Associação Recreativa do Montinho. -----*

**30 – LICENÇA DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS – MÚSICA AO VIVO (JOSÉ CID) / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA FUNDAÇÃO**

**FERREIRA FREIRE**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/04/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do ofício datado de 09/04/2014 com o registo de entrada nesta Câmara n.º286 de 09/04/2014, a Fundação Ferreira Freire, representada pelo Sr.º Alberto Manuel Ferreira Barreto,

requer a isenção de pagamento de taxas - Licença de Espetáculos e Divertimentos Públicos - Recinto de Diversão Provisória para a realização de um evento Solidário com Música ao Vivo (José Cid), no dia 04 de maio de 2014, que terá lugar no Pavilhão Multiusos da Instituição sito no Largo Ferreira Freire, n.º1 em Portunhos, tendo como fim a construção de uma Ala para Doentes com Alzheimer. A eventual isenção está prevista na alínea c), n.º1 do artigo 15.º. (isenções) do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede a qual refere que: “As pessoas coletivas de direito público ou utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de beneficência, de solidariedade social ou defesa do meio ambiente, pelas atividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários”, em vigor neste Município, coloca-se à consideração superior a tomada de decisão sobre esta matéria, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário a ter lugar no próximo dia 15 de abril de 2014. Informo ainda de que o valor das taxas é de 11,41€ + 7,49€ = 18,90€ (Licença de Espetáculo de Música ao Vivo), nos termos do n.º. 3 do art.º. 31.º. do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar do pagamento das respetivas taxas a Fundação Ferreira Freire, para a realização de um evento solidário com música ao vivo, pelo Cantor José Cid, no dia 4 de maio de 2014, ao abrigo do art.º 15.º (isenções) do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* ----- 31 - **PARQUE**

**DESPORTIVO DE FEBRES, POR EMPREITADA – BALNEÁRIOS**

**(ACABAMENTOS) / ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO:-** O Senhor

Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 09/04/2014 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária de 04/02/2014, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 21 de março de 2014, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 13 de março de 2014, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, da empreitada mencionada em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta financeiramente mais vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa António Lopes Pina, Unipessoal, Lda., pelo valor global de 265.889,32 € (duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e nove euros e trinta e dois cêntimos) + IVA a 6% = 281.842,68 € (duzentos e oitenta e um mil oitocentos e quarenta e dois euros e sessenta e oito cêntimos), conforme expresso na proposta da mesma, com um prazo de execução de 180 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). De referir que o valor de adjudicação mencionado difere do

valor da proposta, considerado para efeitos de análise, em +0,02 €, pois o mesmo foi objeto de arredondamentos considerando o preconizado no programa de Gestão de Empreitadas do Município que pressupõe o arredondamento por linha. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito. De igual modo se propõe que o Sr. Presidente da Câmara possa aprovar a minuta do respetivo contrato, a celebrar para o efeito, após cumprimento por parte da empresa adjudicatária, a António Lopes Pina, Unipessoal, Lda., da prestação da caução, conforme disposto no número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, em se prevê que, nos concursos em que haja lugar a prestação de caução, a aprovação da minuta é efetuada depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário. Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é de 13.294,47 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos. Acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa será imputada à Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 252 2001/22 1 - "Parque Desportivo de Febres, por empreitada", e Rúbrica Orçamental 02 07010406 - "Instalações desportivas e recreativas", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número Informação de cabimento INF EMP 81/73/14/2014, de

04/02/2014, pelo preço base do procedimento, devendo-se, na fase da adjudicação, proceder-se à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, deliberou: 1) Adjudicar à Empresa António Lopes Pina, Unipessoal, Lda., a empreitada “Parque Desportivo de Febres, por empreitada – Balneários (Acabamentos)”, nos termos da proposta apresentada no montante de 265.889.32 € (duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e nove euros e trinta e dois cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito, após o cumprimento, por parte da Empresa António Lopes Pina, Unipessoal, Lda, do ponto 1 do artº. 98 do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. --32 - **RETIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DO PRÉDIO DESTINADO AO QUARTEL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE, SITO NA CIDADE DE CANTANHEDE / DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE**, com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários, na Cidade de Cantanhede, contribuinte fiscal nº. 501 066 250, ofício datado de 22/01/2014, solicitando a rectificação da propriedade horizontal, constituída por despacho proferido em 21/04/2006 pelo Senhor Presidente da Câmara e ratificada na reunião de 02/05/2006, do prédio sito na Rua dos Bombeiros Voluntários, em Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 6374/261098, freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 7110, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, actual Quartel

dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, composto por piso -1, rés-do-chão e primeiro andar, nos seguintes termos: “FRACÇÃO A (r/chão):- destinada a estabelecimento de restauração e bebidas, com acesso principal a partir da rua dos Bombeiros Voluntários, situada no r/chão, constituída por copa, refeitório e cafetaria. A área total da fração é de cento e quarenta e quatro vírgula sessenta metros quadrados, com um valor atribuído de sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e três euros a que corresponde a permissão de cinquenta e três vírgula noventa e sete; FRACÇÃO B (piso -1, r/chão e piso 1):- destinada a quartel dos bombeiros, com acesso principal a partir da rua dos Bombeiros Voluntários, situada no piso -1, r/chão e piso 1,

constituída, ao nível do piso -1 por zona de arrumos/cave; ao nível do r/chão, por: zona de lavagens, zona de lubrificantes, arrumos, I.S., parque de viaturas, gabinete de equipamento – fogo, gabinete de fardamento, zona de controlo, I.S., balneários e vestiários H, central técnica, balneários e vestiários M, gabinete de direção, 1 I.S.H, 1 I.S.M, 2 vestíbulos, secretaria, átrio – zona vazada, zona de circulação, zona de palco, salão polivalente, 2 camarins, escadas interiores e casa escola; ao nível do piso 1, constituída por: sala de formação, sala de leitura, sala de convívio, gabinete de projeção, copa, arrumos, zona de circulação, 1I.S.H., 1 I.S.M., sala de reuniões, gabinete chefe, zona de circulação, gabinete do comandante com I.S., camaratas fogo H., camaratas saúde, IS balneários Homens, camarata M. gabinete médico, sala de estar, lavandaria, estendal e varanda. A área total da fração é de dois mil quinhentos e trinta e quatro vírgula cinquenta metros quadrados, com um valor atribuído de um milhão, cento e oitenta e dos mil, quinhentos e trinta e oito euros a que corresponde a permissão de novecentos e quarenta e seis vírgula zero três; as áreas comuns são as estabelecidas no artigo n.º 1421 do Código Civil, bem como as I.S.H, I.S.M., I.S. Def., ante-câmara, vestíbulos e floreira, tudo situado no r/chão, junto ao estabelecimento de restauração e bebidas, os acessos feitos por escadas e rampas exteriores e a área de logradouro e estacionamento.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/03/2014 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “O requerente pretende alterar a constituição da propriedade horizontal referente ao edifício do quartel dos bombeiros, em Cantanhede. As modificações consistem na alteração das áreas das frações, permissão, e espaços comuns. Não vê inconveniente na alteração requerida, uma vez que as condições estabelecidas referentes à constituição do edifício em regime de p. horizontal continuam garantidas nos termos do art.º 1414 e

seguintes do código civil. Neste sentido, deverá a descrição das frações ser emitida nos termos do último aditamento apresentado.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 31/03/2014 presta a seguinte informação: “É de deferir a alteração de PH nos termos requeridos.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou retificar a propriedade horizontal, constituída por despacho proferido em 21/04/2006 pelo Senhor Presidente da Câmara e ratificado na reunião de 02/05/2006 e retificada na reunião de 16/01/2007 relativa ao prédio sito na Rua dos Bombeiros Voluntários, na Cidade de Cantanhede e destinado ao Quartel dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede nos precisos termos requeridos pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, mandando certificar em conformidade. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, isentar a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, do pagamento da taxa da referida certidão, nos termos do disposto no ponto 1.3 do n.º 1 do art.º 9.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

----- **33 – PROCESSO N.º**  
**504/2014 / RETIFICAÇÃO DA CERTIDÃO DE DESTAQUE EMITIDA EM**

**15/01/1981 / DE ANTÓNIO MANUEL BATISTA RAMOS DA CRUZ**, residente na Rua Teófilo Braga, n.º 31 r/c Dto, Coimbra, com o contribuinte n.º 172 737 150, na qualidade de co-herdeiro da herança indivisa aberta por óbito de seu pai Fernando da Cruz Ramos, vem requerer que, seja rectificadada a certidão de destaque emitida em 15 de junho de 1981, relativa ao prédio sito na Rua Conselheiro Costa Soares, n.º 14, no lugar de Cabeços, Freguesia de Febres e Concelho de Cantanhede, no sentido de passar a constar que a parcela desanexada tem 375 m2 e não os 500 m2 que constam na certidão. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada

em 26/03/2014 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “ Vem o requerente solicitar que seja rectificada a certidão de destaque emitida em 15/01/1981, mantendo todos os pressupostos que lhe deram origem, no sentido de passar a constar que a parcela desanexada tem 375 m2 e não 500 m2, conforme consta da certidão. Nada a opor à emissão de certidão requerida, face ao levantamento topográfico com a delimitação da parcela apresentado.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou retificar a certidão de destaque emitida em nome de António Manuel Batista Ramos da Cruz, em 15/01/1981, no sentido de passar a constar que a parcela desanexada tem 375 m2 e não 500 m2, conforme consta na referida certidão, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**34 - PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS N.º 430/2014 / QUINTA DA FONTE QUENTE – TOCHA / ISENÇÃO DE TAXAS / DA APPACDM DE COIMBRA – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL,**

requerimento entrado nos serviços em 10/03/2014, solicitando a esta Autarquia a isenção de todas as taxas previstas no RMTEU pela utilização de um edifício, situado na Quinta da Fonte Quente na freguesia da Tocha. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/04/2014 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Vem a APPACDM de Coimbra, na qualidade de superficiária, solicitar a autorização de utilização de um edifício, situado na Quinta da Fonte Quente na Tocha, para Lar Residencial. As instalações datam de 1947, como Hospital Colónia Rovisco Pais, tendo sido cedidas pela Administração de Saúde do Centro à APPACDM e convertidas em Lar

Residencial. Pretende agora a requerente a autorização de utilização, apresentando as telas finais do edifício, parecer favorável do Instituto de Segurança Social, parecer favorável da Delegada de Saúde, e com o projeto de Segurança Contra Incêndios aprovado pela ANPC. As instalações não contemplam aumento da área de construção do edifício original, não se verificando inconveniente na aprovação das telas finais apresentadas. Remeter o processo à comissão de vistorias, para efeitos da vistoria prevista no art. 9º do decreto-lei n. 64/2007, alterado e republicado pelo decreto-lei n. 99/2011. A APPACDM é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, o que pelo ponto 1.3 do art. 9º do RMTEU está isenta de taxas, pelo que poderá ser deferido o pedido de isenção de taxas requerido.” Em 09/04/2014 o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Concordo devendo remeter-se para a Comissão de Vistorias a proposta referida na informação sem a qual não pode ser emitida a autorização de utilização.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou, ao abrigo do disposto no ponto 1.3 do n.º1 do art. 9º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, isentar do pagamento das taxas previstas no referido Regulamento, a APPACDM – Associação Portuguesa Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, até à emissão da Autorização de Utilização, respeitante ao processo de obras n.º 430/2014. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

----- 35 - **RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE LOTEAMENTO / QUINTA DAS MOURISCAS, CONCELHO DE CANTANHEDE, A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ N.º 10/2005, DE 20 DE JULHO / PEDIDO DE LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO PRESTADA / DE ORIMAINVEST – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA,** mail datado de

14/01/2014, solicitando a Receção Definitiva das Obras de Urbanização do Loteamento denominado Quinta das Mouriscas, sito na cidade de Cantanhede, freguesia de Cantanhede e Pocariça e Concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se o Auto da Vistoria efetuada em 17/01/2014 do seguinte teor: "Procedendo à vistoria, verificou-se que na sequência da receção provisória autorizada pela deliberação camarária de 2 de setembro de 2008, encontram-se cumpridos os requisitos técnicos e legais, nomeadamente o prazo de garantia de 5 anos, para se proceder à receção definitiva das obras de urbanização, com a libertação do valor residual da garantia bancária no montante de 76.983,80 €." A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Auto de Vistoria, deliberou aprovar a receção definitiva das Obras de Urbanização do Loteamento denominado Quinta das Mouriscas, sito na cidade de Cantanhede, Freguesia de Cantanhede e Pocariça e Concelho de Cantanhede, em nome de Orimainvest – Investimentos Imobiliários, Lda., a que corresponde o alvará n.º 10/2005 e proceder à libertação da totalidade da caução prestada a fim de assegurar a boa execução das referidas obras. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**36 – PROTOCOLO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A PT COMUNICAÇÕES, S.A.**

**36 – PROTOCOLO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A PT COMUNICAÇÕES, S.A.**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara, uma minuta de Protocolo de Parceria para Disponibilização de Informação Geográfica a ser celebrado entre a PT Comunicações, S.A. e este Município. Junto ao Processo encontram-se informações favoráveis do Departamento de Urbanismo e do Departamento Administrativo e Financeiro. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Parceria para Disponibilização de Informação Geográfica a celebrar entre o Município de Cantanhede e a PT Comunicações, S.A., conforme minuta anexa e da qual ficará

uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

----- **37 - PRORROGAÇÃO POR MAIS UM ANO DA SUSPENSÃO DO PLANO PORMENOR DA ZONA SUL DE CANTANHEDE E ESTABELECIMENTO SIMULTÂNEO DE MEDIDAS PREVENTIVAS / PARECER DA CCDRC**:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/04/2014 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “1. De acordo com a deliberação camarária de 18 de março do corrente ano, a Câmara Municipal aprovou a proposta de prorrogação por mais um ano da suspensão do Plano de Pormenor da Zona Sul de Cantanhede e o estabelecimento de medidas preventivas para a respetiva área. 2. Nos termos do ponto 4 do art. 100º do DL nº 380/99, de 22 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº 46/2009, de 20 de fevereiro, e pelo DL nº 181/2009, de 7 de agosto, a proposta foi remetida para a CCDRC para emissão do competente parecer. 3. O parecer da CCDRC, emitido a 10 de abril de 2014, é favorável, pelo que o processo cumpre todas as condições e deve ser remetido à Assembleia Municipal, organismo a quem compete determinar a prorrogação da suspensão dos instrumentos de ordenamento do território e o estabelecimento de Medidas Preventivas, de acordo com a alínea b) do ponto 2 do art. 100º conjugado com o nº 1 do art. 109º do Decreto-Lei supra referido. 4. Após aprovação da prorrogação da suspensão do plano e estabelecimento das Medidas Preventivas por parte da Assembleia Municipal (AM), a deliberação da AM e a respetiva fundamentação deve ser publicada na 2ª série do Diário da República.” Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo, em 14/04/2014, presta a seguinte

informação: “À consideração superior para conhecimento do executivo e respetiva deliberação para ser remetido à Assembleia Municipal, conforme informação”. A Câmara, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, tomou conhecimento e por unanimidade, deliberou remeter o presente processo à Assembleia Municipal, organismo a quem compete determinar a suspensão dos instrumentos de ordenamento do território e o estabelecimento das Medidas Preventivas, de acordo com a alínea b) do ponto 2 do art. 100º do RJIGT conjugado com o n.º 1 do art.º 109.º do Decreto-lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº 46/2009, de 20 de fevereiro, e pelo DL nº 181/2009, de 7 de agosto, no sentido de ser prorrogado por mais 1 ano a suspensão do Plano de Pormenor da Zona Sul de Cantanhede e o estabelecimento simultâneo de medidas preventivas, nos precisos termos do preconizado nas informações do Departamento de Urbanismo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**38 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 15**

**DE ABRIL A 06 DE MAIO DE 2014:-** O Senhor Presidente apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 15 de abril a 06 de maio de 2014 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento. -----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17:30 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. --